

REGULAMENTO DO PARCELAMENTO ESPECIAL DE 50% MENSALIDADE ESCOLAR – UFA/50

Institui o regulamento da oferta de Parcelamento Especial de 50% da Mensalidade Escolar – UFA 50 (“Regulamento”)

Art. 1º - A presente Portaria tem por fim instituir o Regulamento da concessão, funcionamento, elegibilidade e validade do benefício denominado Parcelamento Especial de 50% da Mensalidade Escolar (“Parcelamento”).

Art. 2º - Este Regulamento tem como objeto o parcelamento pelo **ALUNO** junto à **IES**, da fração correspondente a 50% (cinquenta por cento) da mensalidade escolar do Curso, até sua conclusão.

Parágrafo primeiro: O parcelamento não desobriga o **ALUNO** de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a **IES** quanto ao restante 50% do valor da mensalidade e demais cláusulas contratuais.

Parágrafo segundo: O parcelamento não é cumulativo com outros benefícios, exceção apenas ao convênio empresa e as bolsas de captação).

Art. 3º - O valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) de cada mensalidade escolar do semestre letivo do Curso (“Saldo Remanescente”) será parcelado pelo **ALUNO** junto à **IES**, sem juros, na forma prevista abaixo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do Saldo Remanescente será iniciado pelo **ALUNO** após decorrido o tempo mínimo necessário para integralização do Curso pelo **ALUNO** (prazo mínimo de duração do curso), considerando o início deste prazo o mês imediatamente subsequente ao mês de conclusão do Curso pela turma a que originalmente (1º vínculo) pertencer o **ALUNO**.

Parágrafo Segundo: A parcela inicial do Saldo Remanescente a ser paga pelo **ALUNO** corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da última mensalidade escolar do Curso e será dividido em tantas parcelas quanto forem as necessárias para a quitação integral do Saldo Remanescente. O valor da parcela da parcela aumentará anualmente, levando-se em conta a variação do IPCA relativo ao período.

Parágrafo Terceiro: Sobre o Saldo Remanescente não serão aplicados juros de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto: Sobre o Saldo Remanescente será aplicada correção monetária mensal pelo IPCA, incidente 30 dias após a data de vencimento de cada mensalidade escolar devida pelo **ALUNO** e não quitada em virtude do parcelamento (mensalidade escolar devida ao longo do curso), ou seja, a correção monetária incidirá mensalmente desde o vencimento das mensalidades escolares conforme descrito no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, até o adimplemento total do Saldo Remanescent

Parágrafo Quinto: Apenas estão contemplados neste Contrato de Parcelamento o valor da mensalidade escolar. Os serviços extraordinários solicitados pelo **ALUNO**, tais como exames de segunda chamada, 2ª via de documentos, solicitação de revisão de prova, matrícula em turma especial, disciplinas decorrentes de reprovação, declarações, atestados, históricos escolares, guias de transferência, diploma em papel especial e outros, caso sejam cobrados, serão devidos pelo **ALUNO** à **IES** conforme divulgados pela IES.

Art.4º - Para o **ALUNO** ser elegível ao parcelamento, deverá observar as condições abaixo descritas, **cumulativamente:**

- I.** Ser Aluno da Graduação;
- II.** Ser Aluno do Ensino Presencial;
- III.** Ser Aluno Ingressante em 2016.2 (ter data de Ingresso em 2016.2);
(a) São elegíveis os alunos calouros 2016.2;
- IV.** Possuir Registro Acadêmico (registrado em 2016.2);

Art. 5º - Não serão elegíveis ao parcelamento os **ALUNOS** que se encontrarem nas condições abaixo descritas:

- I.** Alunos Pagantes em situação Ativa, desde que não tenham quitado o segundo boleto da mensalidade;
- II.** Alunos ProUni (independentemente da situação);
- III.** Alunos FIES Integral Ativos (100%);
- IV.** Alunos FIES Parcial Ativos (que tiverem financiamento menor que 100%)
- V.** Aluno ingressante em período anterior a 2016.2, que trancou/transferiu/cancelou seu curso em 2016.2.
- VI.** Alunos EAD.

Art. 6º - Os **ALUNOS** elegíveis poderão aderir ao presente Parcelamento no **período compreendido entre 21/04/2016 e 30/09/2016, desde que as hajam vagas disponíveis no programa.**

Parágrafo único: O presente benefício poderá ser extinto, limitado ou cancelado a qualquer tempo, sendo que os contratos firmados até essa data serão respeitados.

Art. 7º - A concessão do Parcelamento ocorrerá mediante assinatura de Contrato de Parcelamento da Semestralidade Escolar “Contrato de Parcelamento”, a ser assinado entre o **ALUNO** elegível e a **IES**

Art. 8º - Os termos e condições do Parcelamento encontram-se previstos e serão regidos pelo Contrato de Parcelamento a ser firmado entre o **ALUNO** e a **IES**.

Indaial, 03 de junho de 2016

ANEXO I

Documentos que deverão ser entregues após o primeiro semestre do curso:

1) DO ALUNO

- a) Identificação civil (RG ou RNE);
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovante de rendimentos (Holerite/Contra Cheque);
- e) CTPS (Carteira de Trabalho).

2) DOS FIADORES

- a) Identificação civil (RG ou RNE);
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovante de rendimentos (Holerite/Contra Cheque);
- e) CTPS (Carteira de Trabalho).
- f) Contrato de fiança assinado pelos fiadores (ANEXO II).

ANEXO II

CONTRATO DE FIANÇA

(Nome do aluno), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), Portador da Cédula de Identidade nº [=], inscrito no CPF/MF sob o nº [=], residente e domiciliado na [=], n.º [=], bairro [=], cidade [=], CEP [=], no Estado [=], doravante denominado **ALUNO**;

(Nome do mantenedora), mantenedora da [=], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [=], com endereço na [=], n.º [=], bairro [=], cidade [=], CEP [=], Estado [=], doravante denominada **IES**;

(Nome do Fiador), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), Portador da Cédula de Identidade nº [=], inscrito no CPF/MF sob o nº [=], residente e domiciliado na [=], n.º [=], bairro [=], cidade [=], CEP [=], no Estado [=], e seu cônjuge [=], (Nacionalidade), (Profissão), Portador da Cédula de Identidade nº [=], inscrito no CPF/MF sob o nº [=], doravante denominado **FIADOR 1**;

(Nome do Fiador 2), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), Portador da Cédula de Identidade nº [=], inscrito no CPF/MF sob o nº [=], residente e domiciliado na [=], n.º [=], bairro [=], cidade [=], CEP [=], no Estado [=], e seu cônjuge [=], (Nacionalidade), (Profissão), Portador da Cédula de Identidade nº [=], inscrito no CPF/MF sob o nº [=], doravante denominado **FIADOR 2**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fiança (“Contrato de Fiança”), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. O presente “Contrato de Fiança” tem como objeto a prestação de fiança por parte do(s) **FIADOR(ES)** acima descrito(s) ao **ALUNO**, com vistas a garantir a quitação dos débitos oriundos à semestralidade escolar do curso escolhido pelo **ALUNO**, conforme “Contrato de Parcelamento da Semestralidade Escolar” (cópia anexa ao presente instrumento).

Cláusula 2ª. Os **FIADOR(ES)** assumem a obrigação como devedores solidários e principais pagadores dos débitos do **ALUNO** com a **IES**. Além da dívida principal, as fianças compreenderão todos os acessórios, inclusive as despesas judiciais, desde o inadimplemento da obrigação pecuniária assumida pelo **ALUNO** no “Contrato de Parcelamento da Semestralidade Escolar”, até a sua efetiva quitação.

Cláusula 3ª. Os **FIADOR(ES)** renunciam, expressamente, ao benefício de ordem, na forma do artigo 828 do código civil.

Parágrafo primeiro: Em caso de diminuição do patrimônio dos **FIADOR(ES)**, falecimento ou insolvência, obrigará o **ALUNO** a constituir novos fiadores aceitos pela

IES, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência dos respectivos eventos, sob pena de configurar inadimplemento contratual com as cominações pactuadas.

Cláusula 4ª. O presente “Contrato de Fiança” passa a vigorar a partir da assinatura das partes, e subsistirá até a quitação integral de todas as parcelas descritas no “Contrato de Parcelamento da Semestralidade Escolar”.

Cláusula 5ª. As partes elegem o foro da comarca onde se localiza o estabelecimento de ensino para a solução de questões decorrentes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

[=], [=] de [=] de 2016.

(ALUNO)

(MANTENEDORA)

(FIADOR 1)

(OUTORGA UXÓRIA DO FIADOR 1)

(FIADOR 2)

(OUTORGA UXÓRIA DO FIADOR 2)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: